

de travamento em duas rodas, fixadas sob a base metálica do tempo inferior.

QUANTIDADE – UNIDADE (UNIDADE DE FORNECIMENTO): 250 VALOR UNITÁRIO: R\$ 1.070,00 (mil setenta reais) MARCA: ITÁLIA/LINHA TECHABNT-NBR Nº. 13961:2010 VALOR TOTAL DO SUBITEM: R\$ 267.500,00 (duzentos e sessenta e sete mil e quinhentos reais)

SUBITEM 1.7 - MESA DE REUNIÃO REDONDA Mesa de Reunião redonda, com diâmetro de 1,20 m, confeccionada de acordo com projeto técnico e com a seguinte composição:

ESTRUTURA: Estrutura autoportante em tubos de aço de 50 mmX30 mm com espessura mínima de 1,5 mm, formando base em "X" para tampo e base inferior, conforme desenho orientativo. Tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática epóxi-pó em cor preta. Sapatas niveladoras para ajustes de irregularidades no piso. Ferragem de fixação para MDF com bucha de aço.

TAMPO: Tampo redondo em MDF (painel de fibras de média densidade), com espessura de 25mm, com revestimento melamínico de baixa pressão texturizado em padrão que imite madeira escura, em cor a ser definida, bordas laterais em ABS com o mesmo padrão do melamínico, que imite a madeira escura, em cor a ser definida, com 2 mm de espessura, acabada com raio de 2,5 mm, e bordas arredondadas, de acordo com as normas da ABNT e NR-17, ficando dentro dos padrões de ergonomia, colados pelo sistema hotmelt.

QUANTIDADE – UNIDADE (UNIDADE DE FORNECIMENTO): 25 VALOR UNITÁRIO: R\$ 866,00 (oitocentos e sessenta e seis reais)

MARCA: ITÁLIA/LINHA TECH ABNT-NBR Nº. 13966:2008 VALOR TOTAL DO SUBITEM: R\$ 21.650,00 (vinte e um mil seiscentos e cinquenta reais)

SUBITEM 1.8 - MESA DE REUNIÃO OVAL Mesa de reunião oval, nas dimensões de 740(h)X2000(l) X1000mm, confeccionada de acordo com projeto técnico e com a seguinte composição:

ESTRUTURA: Estrutura autoportante em aço com 02 (duas) colunas, cada coluna deve ser composta por 02 (dois) tubos verticais oblongos com espessura mínima de 1,20 mm. O acabamento de cada coluna será em chapa de aço 1,20 mm encaixada entre os dois tubos verticais, sendo a face externa em tampa saque, formando um duto para subida de fiação e facilitando eventual manutenção do cabeamento. Essas calhas laterais deverão ser confeccionadas em chapas sem emendas e com arredondamento nas bordas externas. Para apoio do tampo deverá existir 02 (duas) travessas horizontais no sentido transversal e 01 (uma) no sentido longitudinal em tubos com espessura mínima de 1,20 mm fixadas nas colunas. Estrutura submetida a um pré-tratamento por fosfatização à base de zinco (lavagem-decapagem-fosfatização) e pintura eletrostática em tinta epóxi-pó texturizada em cor a ser definida, polimerizada em estufa a 220°C. Ferragem de fixação para MDF com bucha de aço ZAMAK cravadas no tampo e unidas através de parafusos rosqueáveis (montagem e desmontagem ilimitada). Ferragem de fixação entre MDF/estrutura em aço utilizar sistema MINIFIX, não sendo aceito fixação de parafusos direto na madeira.

BASE: Base em chapa de aço repuxada curva, dispensando desta forma o uso de ponteiros de pvc, com espessura mínima de 2mm e comprimento que garanta estabilidade do conjunto, além de sapatas. Sapatas niveladoras em nylon injetado para ajustes de irregularidades no piso e haste metálica com regulagem através de rosca 5/16", no mínimo.

TAMPOS: Tampo horizontal em MDF (painel de fibras de média densidade), com 25 mm de espessura, com revestimento melamínico de baixa pressão texturizado em padrão que imite madeira escura, em cor a ser definida, bordas laterais em ABS com o mesmo padrão do melamínico, que imite a madeira escura, em cor a ser definida, com 2 mm de espessura, acabada com raio de 2,5 mm, e bordas arredondadas, de acordo com as normas da ABNT e NR-17, ficando dentro dos padrões de ergonomia, colados pelo sistema hotmelt. Tampo frontal (fechamento) em MDF de 18 mm de espessura com revestimento melamínico de baixa pressão texturizado em padrão que imite madeira escura, em cor a ser definida, bordas laterais em ABS com o mesmo padrão do melamínico, que imite a madeira escura, em cor a ser definida, com 2 mm de espessura, acabada com raio de 2,5 mm, e bordas arredondadas, de acordo com as normas da ABNT e NR-17, ficando dentro dos padrões de ergonomia, colados pelo sistema hotmelt e altura de 350 mm, com largura compatível e encaixada na estrutura metálica horizontal superior estrutural de travamento.

QUANTIDADE – UNIDADE (UNIDADE DE FORNECIMENTO): 25 VALOR UNITÁRIO: R\$ 1.732,00 (mil setecentos e trinta e dois reais)

MARCA: ITÁLIA/LINHA TECH ABNT-NBR Nº. 13966:2008 VALOR TOTAL DO SUBITEM: R\$ 43.300,00 (quarenta e três mil e trezentos reais).

VALOR TOTAL DO ITEM: R\$ 2.950.000,00 (dois milhões novecentos e cinquenta mil reais)

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. Registro de Preços para fornecimento e montagem de mobiliários – estações de trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.1. Os pedidos de fornecimento e montagem de acordo com as necessidades do MPSP e por meio da emissão de Nota de Empenho e da assinatura do respectivo contrato.

2.2. Os mobiliários deverão ser entregues em até 40 (quarenta) dias corridos, nos termos do ITEM VIII do Edital do Pregão Eletrônico nº 029/2022.

2.3. Correrão por conta da DETENTORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

2.4. Constatada divergência entre os materiais entregues e os especificados na proposta, a DETENTORA deverá substituí-los em no máximo, 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da comunicação da recusa.

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado no 30º (trigésimo) dia a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta-corrente da(s) DETENTORA(S) no Banco do Brasil S/A, nos termos da legislação vigente.

4.2. No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexistência ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 4.1 será contado da data de entrega da referida correção.

4.3. Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária nos termos do artigo 74 da Lei Estadual nº 6.544/1989, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata tempore em relação ao atraso verificado.

4.4. Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da(s) DETENTORA(S) no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo – Cadin Estadual.

4.5. Deverá ser observada a obrigatoriedade da emissão da nota fiscal eletrônica (NF-e), conforme o caso e legislação em vigor.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

5.1. A DETENTORA obriga-se a proceder à entrega em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.2. A DETENTORA caberá a responsabilidade total pelo fornecimento do objeto contratado.

5.3. A DETENTORA obriga-se a garantir o objeto contratado pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, contados a partir da aceitação definitiva do mesmo.

5.4. A DETENTORA deverá comunicar às alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO MPSP

6.1. Cabe ao MPSP efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES

7.1. Aplicam-se às contratações decorrentes do presente ajuste as sanções previstas nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na Resolução nº 308/2003 - PGJ, de 18 de março de 2003.

CLÁUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão Eletrônico nº 029/2022, seus Anexos e a proposta da DETENTORA.

8.2. A existência de preços registrados não obriga o MPSP a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA NONA - FORO

9.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro Central da Capital do Estado de São Paulo.

9.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

São Paulo, de de 2022.
MICHEL BETENJANE ROMANO
Promotor de Justiça
Diretor Geral
DETENTORA
OFFICE MAX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI
CNPJ: 09.258.263/0001-70
GUSTAVO LODOUCA - Representante legal
346.891.638-80

CENTRO DE GESTÃO DE PESSOAS

CENTRO DE GESTÃO DE PESSOAS

Procuradoria Geral de Justiça

Portarias do Procurador-Geral de Justiça de 24-2-2023

Cessando, a partir de 9/2/2023, os efeitos da portaria de 19/12/2017, publicada no D.O. de 10/1/2018, que fixou a Gratificação de Diligência a Thiago Sorriha, matr. 8008;

Cessando, a partir de 2/1/2023, os efeitos da portaria de 23, publicada no D.O. de 29/9/2021, na parte em que fixou gratificação de representação a Givanildo Santana de Abreu;

Fixando, de acordo com o art. 135, III, da L. 10.261/68 e nos termos do Anexo III da Resolução 693/11-PGJ, alterada pelas Resoluções 728/12-PGJ e 1.016/17-PGJ, a partir de 2/1/2023, a Vinicius de Nobrega, matr. 11916, a gratificação mensal relativa à função de Chefe de Seção, calculada mediante a aplicação do coeficiente sobre o valor da UVB, instituída pelo art. 33, da L.C. 1.080/08, em vaga decorrente da exclusão de Givanildo Santana Abreu;

Exonerando, nos termos do art. 58, I, § 1º, item 1, da L.C. 180/78, a pedido e a partir de 13/2/2023, Bruno Galli Rodrigues, matr. 11292, do cargo de Assessor de Direção do MP, do QPMPEPSP;

Suspendendo, em cumprimento a decisão judicial, em caráter liminar, os efeitos da decisão que impôs a Fabio de Almeida Martins, matr. 6217, a pena de demissão, ficando o mesmo reintegrado ao cargo anteriormente ocupado, com todas as consequências daí decorrentes, inclusive pagamento dos salários e vantagens.

Centro de Gestão de Pessoas

Portarias da Diretora de 24-2-2023

Exonerando, nos termos do art. 58, I, § 1º, item 1, da L.C. 180/78, a pedido e a partir de 22/2/2023, dos cargos, do QPMPEPSP, em virtude de terem sido nomeados para outros cargos públicos:

Analista Técnico Científico do Ministério Público – Contador: Thiago Cidade dos Santos, matr. 11526; Oficial de Promotória I: Lucas Degiovani, matr. 8253.

Defensoria Pública do Estado

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO

Ato do Defensor Público-Geral do Estado de 27/2/2023
NOMEANDO, com fundamento no artigo 19, inciso IX, da Lei Complementar nº 988/2006, MARIA CAROLINA DE CAMARGO SCHLITTLER, RG 43.825.108-8, para ocupar, em Jornada Integral, o cargo de ASSESSORA TÉCNICA DE DEFENSORIA PÚBLICA, nos termos do artigo 22, inciso II, alínea "e", da Lei Complementar nº 1.050/2008, referência 5 (cinco) na EV-C do SQCA-I, em vaga decorrente da exoneração JULIANA DE OLIVEIRA CARLOS, RG. 42.186.795-4, e CONCEDE a gratificação mensal a título de representação, de que trata o artigo 135, inciso III, da Lei nº 10.261/68 combinado com a Deliberação CSDP nº 123/2009, no percentual de 10,96 (dez inteiros e noventa e seis décimos) sobre a Unidade Básica de Valor- UVB, instituída pelo artigo 33 da Lei Complementar nº 1.080/2008.

Ato do Defensor Público-Geral do Estado, de 27 de fevereiro de 2023.

Dispõe sobre o edital referente ao Concurso de Promoção para os/as Defensores/as Públicos/as ocupantes dos cargos de Nível I para o Nível II da Carreira de Defensor/a Público/a do Estado, relativo ao ano de 2023.

Considerando o disposto no artigo 114 e seguintes da Lei Complementar nº 988, de 9 de janeiro de 2006;

Considerando o disposto no artigo 116, § 4º, da Lei Complementar federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994;

Considerando o disposto na Deliberação CSDP nº 398, de 08 de abril de 2022;

Considerando a existência de 165 cargos de Defensores/as Públicos/as no Nível I da carreira de Defensor/a Público/a do Estado;

Considerando o percentual de 15% (quinze por cento) previsto no artigo 114, parágrafo único, da Lei Complementar nº 988, de 9 de janeiro de 2006, a previsão do §1º do artigo 4º da Deliberação CSDP 398, de 08 de abril de 2022 e o número inteiro de 25 cargos resultantes da operação;

Considerando a autorização do Conselho Superior para a realização de Concurso de Promoção do Nível I para o Nível II da Carreira de Defensor/a Público/a do Estado, relativo ao ano de 2023, conferindo à Defensoria Pública-Geral do Estado a atribuição de editar os atos necessários visando à realização do certame;

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 19, incisos I, VII e XII, da Lei Complementar nº 988, de 9 de janeiro de 2006, FAZ PÚBLICAR o presente EDITAL referente ao Concurso de Promoção para os/as Defensores/as Públicos/as ocupantes dos cargos de Nível I da Carreira de Defensor/a Público/a do Estado, relativo ao ano de 2023, nos seguintes termos:

Artigo 1º - A inscrição para o Concurso de Promoção para os/as Defensores/as Públicos/as ocupantes dos Cargos de Nível I da Carreira de Defensor/a Público/a do Estado, relativo ao ano de 2023, em condições existentes até 21/01/2023, far-se-á no sistema Defensoria Online – DOL – Módulo Promoção, disponibilizado na página www.defensoria.sp.def.br, mediante acesso com login e senha pessoais dos/as interessados/as.

§1º Os/As Defensores/as Públicos/as poderão se inscrever e editar sua inscrição, e os documentos que a instruem, entre as 8h00 do dia 28/2/2023 e as 17h59 do dia 20/3/2023.

§2º Não serão considerados válidos documentos instrutórios enviados após data e horário indicados no parágrafo anterior.

§3º Finalizado o prazo de inscrição, os/as interessados receberão comprovante via mensageria oficial, indicando sua inscrição no certame.

§ 4º Sem prejuízo do disposto no parágrafo anterior, caberá à Secretaria do Conselho certificar o recebimento de cada inscrição e atuar, no SEI, os processos de promoção, individualizando-os por nome do/a interessado/a e os anexando ao processo mãe correspondente, indicando, no sistema de inscrição, o número dos autos.

Artigo 2º - A promoção consiste na elevação do integrante da carreira de Defensor/a Público/a do Estado da classe de Defensor/a Público/a do Estado Nível I para a classe de Defensor/a Público/a do Estado Nível II.

Parágrafo único – Considerando a existência de 165 cargos de Defensor/a Público/a no Nível I da Carreira de Defensor/a Público/a do Estado, e considerando que a última promoção se deu pelo critério de antiguidade, ficam abertas 13 vagas por "merecimento" e 12 vagas por "antiguidade".

Artigo 3º - As promoções serão realizadas, em relação a cada vaga disponível, com a observância dos critérios de antiguidade e merecimento, alternadamente.

Artigo 4º - A promoção por merecimento pressupõe dois anos de efetivo exercício no respectivo nível e integrar o candidato a primeira quinta parte da lista de antiguidade do nível, dispensados tais requisitos se não houver quem os preencha ou, preenchendo, não se inscreva para o concurso.

§1º - A promoção do/a Defensor/a Público/a, por antiguidade ou merecimento, não interferirá na verificação do preenchimento dos requisitos mínimos necessários à confirmação na carreira.

§2º - Para definição do número de cargos que formarão a primeira quinta parte da lista de antiguidade no Nível, aplica-se a regra descrita no § 1º do artigo 4º da Deliberação CSDP nº 398/2022.

§3º - Caberá à Secretaria do Conselho certificar, nos autos de cada processo mãe autuado, os/as Defensores/as Públicos/as que compõem a primeira quinta parte da lista de antiguidade no nível.

Artigo 5º - Fica impedido de concorrer à promoção por merecimento:

I – o/a Defensor/a Público/a que estiver afastado do exercício de suas funções (Lei Complementar nº 988/2006, artigo 117, parágrafo único, "1", e artigo 150, § 3º);

II – os/as membros/as do Conselho Superior;

III – pelo prazo de 2 (dois) anos, contados do cumprimento da pena, o/a Defensor/a Público/a que houver sofrido imposição de penalidade em processo administrativo (Lei Complementar nº 80/1994, artigo 117, § 2º, e Lei Complementar estadual nº 988/2006, artigo 121).

Artigo 6º - Na inscrição para promoção por merecimento, o/a candidato/a deverá anexar no sistema DOL – Defensoria Online – Módulo Promoção, categorizando adequadamente, os seguintes documentos, salvos em arquivo no formato PDF:

I - relatório circunstanciado de atividades, contendo informações sobre as atribuições exercidas pelo/a candidato/a;

II - cópia de peça processual, resultante de sua atuação como Defensor/a Público/a, devidamente protocolada no período avaliado, mediante chancela física ou eletrônica aposta diretamente na peça ou apresentação do respectivo recibo.

§1º. Serão admitidos trabalhos jurídicos se o/a candidato/a estiver afastado/a das funções ordinárias e não tiver produzido peças processuais durante todo o período.

§2º - Poderá ainda o/a candidato/a, observado o Anexo da Deliberação CSDP nº 398/22, indicar cada uma das atividades realizadas, categorizando-as em determinado grupo de atividades e anexar a seguinte documentação, em arquivo formato PDF:

I - certificado de frequência e, se for o caso, de aprovação em curso de aperfeiçoamento promovido pela Escola da Defensoria Pública, por entidades privadas, instituições públicas e estabelecimentos de ensino superior de notória competência, relativo a conhecimentos afetos às atribuições institucionais da Defensoria Pública;

II – certificado de aprovação em curso de Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS, ou de conclusão em curso especializado que promova a inclusão de pessoa com deficiência, em ambos os casos com carga horária mínima de 60 (sessenta) horas;

III - cópia de diploma, certidão, título ou certificado de conclusão de curso de especialização, mestrado, doutorado ou pós-doutorado em Direito ou em áreas afins com os princípios e as atribuições institucionais da Defensoria Pública do Estado;

IV – cópia de tese apresentada e aprovada em congresso científico ou acolhida por Comissão de Seleção da EDEPE – Escola da Defensoria Pública, com a respectiva comprovação;

V – comprovante de publicação, em veículos de destaque na área jurídica ou nas áreas afins, inclusive em sítios da internet, de obra intelectual de conteúdo jurídico ou com afinidade com os princípios e as atribuições institucionais da Defensoria Pública do Estado, com a expressa menção à sua condição de Defensor/a Público/a;

VI – comprovante de prêmio obtido em decorrência de sua atividade funcional, concedido por órgão público ou entidade privada de reconhecida idoneidade;

VII – comprovante de palestra ou curso ministrado em evento de educação em direitos, ou de palestra ou curso ministrado sobre tema afeto às atribuições da Defensoria Pública, em instituição de ensino, órgão público ou Organização Não Governamental, ou, ainda, palestra ou curso ministrado com a finalidade de preparação de Estagiários/as ou Servidores/as da Defensoria Pública, nesta última hipótese desde que promovidos ou previamente informados à EDEPE – Escola da Defensoria Pública, observadas as diretrizes estabelecidas pelo órgão;

VIII - comprovante de participação, nas seguintes atividades:

a) atuação como Conselheiro/a eleito/a do Conselho Superior da Defensoria Pública;

b) atuação como membro/a de Núcleo Especializado da Defensoria Pública, ainda que cumulativamente ao exercício da função de coordenação ou coordenação auxiliar;

c) atuação na CAEP – Comissão de Acompanhamento do Estágio Probatório;

d) participação em Pré-Encontro Estadual de Defensores/as Públicos/as;

e) participação em Encontro Estadual de Defensores/as Públicos/as;

f) participação na organização de Pré-Conferência Estadual da Defensoria Pública;

g) participação em Conferência Estadual da Defensoria Pública;

h) atuação como Presidente da Comissão Processante Permanente da Defensoria Pública;

i) atuação como Defensor Público Assistente da Escola da Defensoria Pública, desde que não esteja integralmente afastado de suas atribuições ordinárias;

j) atuação como Presidente da Comissão de Prerrogativas da Defensoria Pública do Estado;

k) atuação como membro/a da Comissão de Prerrogativas da Defensoria Pública do Estado;

l) atuação como Subvendedor/a;

m) atuação como integrante de Conselho Estadual na condição de membro/a ou conselheiro/a titular, indicado pela Defensoria Pública-Geral ao Governo do Estado, desde que não perceba qualquer remuneração ou verba indenizatória para esta finalidade, exceto diárias;

n) outras atividades extraordinárias não gratificadas relacionadas às atribuições institucionais da Defensoria Pública, previstas no artigo 5º da Lei Complementar estadual nº 988, de 09 de janeiro de 2006.

o) atuação como Coordenador de curso de especialização do programa de Pós-Graduação lato sensu da EDEPE;

p) atuação como Coordenador Adjunto de curso de especialização do programa de Pós-Graduação lato sensu da EDEPE;

q) participação, como professor, do corpo docente de curso de Pós-Graduação lato sensu da EDEPE;

r) participação em grupo de pesquisa vinculado à EDEPE.

IX – certidão da EDEPE – Escola da Defensoria Pública, comprovando atuação como integrante de Comissão Editorial da Escola, devendo o/a candidato/a relatar a atividade, de forma circunstanciada, em apartado.

§ 3º - Nas hipóteses previstas no inciso VII do § 2º deste artigo, equiparam-se ao palestrante o/a debatedor/a, expositor/a ou orador/a, dentre outras designações congêneres, não se atribuindo a pontuação de palestrante se a participação do/a Defensor/a Público/a no evento se der na condição de ouvinte, mediador/a ou presidente de mesa.

§ 4º - Nas hipóteses do inciso VIII, alínea "n", do § 2º deste artigo, o/a candidato/a deverá declarar expressamente que não percebeu remuneração pela atividade institucional extraordinária, bem como, conforme o caso, providenciar a juntada de certidão da Primeira Subdefensoria Pública-Geral do Estado ou Coordenadoria do Núcleo Especializado, quando se tratar de atuação em Núcleo Especializado, ou da Corregedoria-Geral, quando se tratar de atuação na CAEP – Comissão de Acompanhamento do Estágio Probatório, atestando o período de atuação do/a interessado/a e o desempenho satisfatório.

§ 5º - Na hipótese da atuação como integrante de Núcleo Especializado da Defensoria Pública ser desempenhada cumulativamente à função de coordenação ou coordenação auxiliar daquele Núcleo, o/a candidato/a deverá demonstrar o efetivo exercício das atividades previstas nos artigos 3º e 4º da Deliberação CSDP nº 38/07.

§ 6º - Os elementos mencionados neste artigo deverão referir-se ao período iniciado no primeiro dia seguinte à data da última promoção do/a interessado/a, por antiguidade ou merecimento, ou de seu ingresso na carreira de Defensor/a Público/a, conforme o caso, até o último dia do período indicado no artigo 1º do presente edital.

§ 7º - Na hipótese prevista no §2º, inciso VIII, alínea a, se o mandato se encerrar antes do decurso de um ano em função da eleição bienal do Conselho Superior, o/a Defensor/a Público/a que ocupou o cargo de Conselheiro/a eleito/a terá direito à pontuação proporcional ao tempo efetivamente exercido.

§ 8º - O/A Defensor/a Público/a interessado/a deverá declarar expressamente a gratuidade de palestras e aulas ministradas, em documento apartado ao comprovante de sua participação nas referidas atividades e inseri-lo no sistema com a devida categorização;

§9º - As atividades do período que se refere ao lapso entre o último dia indicado no edital do concurso de promoção e a efetiva promoção serão computadas para o concurso de promoção posterior, mediante comprovação do/a interessado/a.

§10. Os elementos mencionados neste artigo são obrigatórios apenas para os/as inscritos/as para a promoção pelo critério de merecimento, dispensando-se a sua apresentação no caso de inscrição pelo critério exclusivo de antiguidade.

§ 11 - Na aferição do merecimento somente serão considerados os documentos apresentados durante o período de inscrição no sistema, observado o disposto no artigo 1º deste edital.

Artigo 7º - O/A interessado/a, no ato da inscrição, poderá requerer o aproveitamento de documentos facultativos e também de peça processual ou trabalho jurídico apresentados no último certame do qual participou, exigindo-se sempre do candidato a apresentação de Relatório Circunstanciado previsto no artigo 6º, inciso I, deste Edital.

Parágrafo Único - Caso o último concurso de que tenha o/a interessado/a participado seja anterior à inscrição online, deverá ele/a requerer à Secretaria do Conselho Superior o envio dos documentos físicos usados, por e-mail, em até 10 dias do fim do prazo previsto no edital (artigo 21 das Disposições Transitórias da Del CSDP 398/22).

Artigo 8º - Os/As Defensores/as Públicos/as admitidos/as ao concurso de promoção por merecimento receberão pontos por atenderem aos fatores estabelecidos no § 1º do artigo 6º deste edital, podendo somar o limite de 24 (vinte e quatro) pontos, descritas na Escala de Pontuação para Merecimento - Anexo II deste Edital - e divididas da seguinte forma:

I – até o máximo de 6,0 (seis) pontos – atividades descritas no artigo 6º, §2º incisos I a III deste Edital;

II – até o máximo de 6,0 (seis) pontos – atividades descritas no artigo 6º, §2º, incisos IV, V e IX deste Edital;

III – até o máximo de 6,0 (seis) pontos – atividades descritas no artigo 6º, §2º, inciso VII deste Edital;

IV – até o máximo de 6,0 (seis pontos) pontos – atividades descritas no artigo 6º, §2º, incisos VI e VIII, alíneas d, e, f e g, deste Edital;

V – até o máximo de 24 (vinte e quatro) pontos - atividades descritas no artigo 6º, §2º, inciso VIII, alíneas a, b, c, h, i, j, k, l, m, n, o, q e r, deste Edital;

Artigo 9º - Somente serão pontuadas as atividades institucionais extraordinárias que atenderem às condições fixadas no artigo 10 da Deliberação CSDP nº 398/22.

Artigo 10 - Ocorrendo empate na classificação por antiguidade, terá preferência, nos termos do artigo 115, § 2º, da Lei Complementar Estadual nº 988/06, sucessivamente, o/a candidato/a que contar com: 1 - maior tempo de serviço na classe; 2 – maior tempo na

§1º. Os termos inicial e final dos prazos previstos no artigo 1º deste Edital serão prorrogados para o primeiro dia útil subsequente, caso recaiam em dia não útil.

§2º. Para os fins previstos neste artigo, considera-se dia não útil sábado, domingo, feriado, ou dia em que o expediente seja suspenso.

§3º. Em caso de indisponibilidade do sistema Defensoria Online-DOL – Módulo Promoção por período superior a 3 horas, declarada pela Coordenadoria de Tecnologia da Informação, o dia será acrescido no período de inscrição, com a consequente prorrogação do prazo final.

Artigo 15 - A fim de garantir observância ao artigo 31, §3º da Lei Complementar 80/94 e ao artigo 5º da Deliberação CSDP nº 398, de 08 de abril de 2022, o resultado do concurso de promoção regulamentado por este edital retrogrará ao dia 21/01/2023.

Artigo 16 - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

ANEXO
(Deliberação CSDP 398 de 08 de abril de 2022)
CONCURSO DE PROMOÇÃO NA CARREIRA DE DEFENSOR/A PÚBLICO/A DO ESTADO - ESCALA DE PONTUAÇÃO POR MÉRITO

GRUPO I – PARTICIPAÇÃO ACADÊMICA, COM APRIMORAMENTO DA CAPACITAÇÃO – MÁXIMO DE 6,0 (SEIS) PONTOS

I – Do artigo 7º, §2º, inciso I:

1) Curso de aperfeiçoamento com carga horária inferior a 40 horas: 0,2 (dois décimos) ponto;

2) Curso de aperfeiçoamento com carga horária igual ou superior a 40 e inferior a 180 horas: 0,5 (cinco décimos) ponto;

3) Curso de aperfeiçoamento com carga horária igual ou superior a 180 e inferior a 360 horas: 1,0 (um) ponto;

4) Curso de aperfeiçoamento com carga horária igual ou superior a 360 horas: 3,5 (três inteiros e cinco décimos) pontos;

5) Curso de aperfeiçoamento com carga horária igual ou superior a 360 horas, que tenha por objeto de pesquisa o tema "Defensoria Pública": 4,0 (quatro) pontos.

II – Do artigo 7º, §2º, inciso II:

1) Formação em curso da Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS, com carga horária mínima de 60 horas: 1,0 (um) ponto;

2) Formação em curso com objetivo específico de inclusão de pessoas com deficiência, com carga horária mínima de 60 horas: 1,0 (um) ponto.

III – Do artigo 7º, §2º, inciso III:

1) Obtenção do título de Doutor: 5,5 (cinco inteiros e cinco décimos) pontos;

2) Obtenção do título de Doutor, cuja Tese de Doutorado ou equivalente tenha por objeto de pesquisa o tema "Defensoria Pública": 6,0 (seis) pontos;

3) Obtenção do título de Mestre: 4,5 (quatro inteiros e cinco décimos) pontos;

4) Obtenção do título de Mestre cuja Dissertação de Mestrado ou equivalente tenha por objeto de pesquisa o tema "Defensoria Pública": 5,0 (cinco) pontos;

5) Obtenção do título de Especialista, mediante conclusão de curso de pós-graduação lato sensu: 3,5 (três inteiros e cinco décimos) pontos;

6) Obtenção do título de Especialista, mediante conclusão de curso de pós-graduação lato sensu cujo trabalho de conclusão de curso tenha por objeto de pesquisa o tema "Defensoria Pública": 4,0 (quatro) pontos.

7) Conclusão de curso de pós-doutorado: 3,5 (três inteiros e cinco décimos) pontos.

8) Conclusão de curso de pós-doutorado cuja pesquisa tenha por objeto o tema "Defensoria Pública": 4,0 (quatro) pontos.

GRUPO II – PRODUÇÃO E DIFUSÃO DA ESCRITA, COM TRABALHOS JURÍDICOS PARA O PÚBLICO INTERNO E EXTERNO – MÁXIMO DE 6,0 (SEIS) PONTOS:

I – Do artigo 7º, §2º, inciso IV – tese apresentada e aprovada em congresso científico ou acolhida por Comissão de Seleção da EDEPE:

1) De autoria individual: 1,0 (um) ponto;

2) De autoria coletiva: 0,5 (cinco décimos) ponto;

II – Do artigo 7º, §2º, inciso V – trabalho forense, parecer, estudo ou artigo:

1) De autoria individual: 1,0 (um) ponto;

2) De autoria coletiva: 0,5 (cinco décimos) ponto;

III – Do artigo 7º, §2º, inciso VI – participação como integrante de Comissão Editorial da EDEPE: 0,5 (cinco décimos) ponto por ano de participação.

GRUPO III – EDUCAÇÃO EM DIREITOS, MINISTRANDO PALESTRAS – MÁXIMO DE 6,0 (SEIS) PONTOS:

I – Do artigo 7º, §2º, inciso VII:

1) Palestra ou curso ministrado em evento de Educação em Direitos ou sobre tema afeto às atribuições da Defensoria Pública: 0,5 (cinco décimos) ponto;

2) Curso de preparação ou aperfeiçoamento ministrado a estagiários ou servidores da Defensoria Pública: 0,2 (dois décimos) ponto.

GRUPO IV – PRÓ-ATIVIDADE, REVELADA NA CRIAÇÃO DE FORMAS DE ATUAÇÃO DIGNAS DE PREMIAÇÃO OU ATRAVÉS DA PARTICIPAÇÃO EM ATIVIDADE EXTRAORDINÁRIA EM ESPAÇOS DE RELEVÂNCIA INSTITUCIONAL – MÁXIMO DE 6,0 (SEIS) PONTOS:

I – Do artigo 7º, §2º, inciso VIII – obtenção de prêmio:

1) Por atividade individual: 2,0 (dois) pontos;

2) Por atividade coletiva: 1,0 (um) ponto.

II – Do artigo 7º, §2º, inciso VIII:

1) Participação no Pré-Encontro Estadual de Defensores Públicos (álinea "d"): 1,0 (um) ponto, limitado a uma atividade por ano;

2) Participação no Encontro Estadual de Defensores Públicos (álinea "e"): 1,0 (um) ponto;

3) Participação na organização da Pré-Conferência estadual (álinea "f"): 1,0 (um) ponto;

4) Participação na Conferência Estadual da Defensoria Pública (álinea "g"): 0,5 (cinco décimos) ponto;

GRUPO V – PRÓ-ATIVIDADE REVELADA NA PARTICIPAÇÃO EM ATIVIDADE EXTRAORDINÁRIA, COM CARÁTER PROLONGADO, EM ESPAÇOS DE RELEVÂNCIA INSTITUCIONAL – MÁXIMO DE 24,0 (VINTE E QUATRO) PONTOS:

I – Do artigo 7º, §2º, inciso VIII:

1) Atuação como Conselheiro eleito do Conselho Superior da Defensoria Pública (álinea "a"): 12,0 (doze) pontos por ano de atuação;

2) Participação como membro ou colaborador de Núcleo Especializado da Defensoria Pública (álinea "b"): 2,0 (dois) pontos por ano de atuação;

3) Participação na Comissão de Acompanhamento de Estágio Probatório (álinea "c"): 0,5 (cinco décimos) ponto por semestre;

4) Atuação como Presidente da Comissão Processante Permanente da Defensoria Pública (álinea "h"): 12,0 (doze) pontos por ano de atuação;

5) Atuação como Diretor Assistente da EDEPE, desde que não esteja integralmente afastado de suas atribuições ordinárias (álinea "i"): 12,0 (doze) pontos por ano de atuação;

6) Atuação como Presidente da Comissão de Prerrogativas (álinea "j"): 12,0 (doze) pontos por ano de atuação;

7) Atuação como Membro da Comissão de Prerrogativas (álinea "k"): 2,0 (dois) pontos por ano de atuação;

8) Atuação como Subovidor (álinea "l"): 2,0 (dois) pontos por ano de atuação;

9) Atuação como integrante de Conselho Estadual (álinea "m"): 2,0 (dois) pontos por ano de atuação;

10) Outras atividades extraordinárias não gratificadas relacionadas às atribuições institucionais da Defensoria Pública, definidas pelos órgãos da Administração Superior ou pela EDEPE (álinea "n"): 1,0 (um) ponto por ano ou por atividade, conforme o caso;

11) atuação como Coordenador de curso de especialização do programa de Pós-Graduação lato sensu da EDEPE, desde que não tenha recebido qualquer gratificação ou vantagem pecuniária: 12,0 (doze) pontos a cada edição do curso;

12) atuação como Coordenador Adjunto de curso de especialização do programa de Pós-Graduação lato sensu da EDEPE, desde que não tenha recebido qualquer gratificação ou vantagem pecuniária: 6,0 (seis) pontos a cada edição do curso;

13) participação, como professor, do corpo docente de curso de Pós-Graduação lato sensu da EDEPE, desde que não tenha recebido qualquer gratificação ou vantagem pecuniária pelas aulas ministradas: 2,0 (dois) pontos a cada edição do curso;

14) participação em grupo de pesquisa vinculado à EDEPE, desde que cumpridas as exigências do Ato da Direção da Escola da Defensoria Pública e não tenha havido qualquer outra forma de subsídio ou financiamento externo, nos termos do artigo 5º, inciso I, do Regimento Interno da EDEPE: 2,0 (dois) pontos por ano de atuação.

Ato do Defensor Público-Geral do Estado de 27/2/2023

Designando, nos termos do artigo 7º, do Ato do Defensor Público-Geral, de 11-01-2023, publicado no Diário Oficial do Estado em 12-01-2023, os Defensores e as Defensoras abaixo nomeados/as para, sem prejuízo das atribuições ordinárias, participar de reunião virtual da Comissão Paritária de Fiscalização do Convênio Defensoria Pública/OAB-SP, a ser realizada nas datas inframencionadas, bem como para leitura e relatório de até 30 procedimentos constantes da relação de remessa respectiva, fazendo jus, para tanto, ao pagamento da gratificação na proporção de 10% dos vencimentos do Defensor Nível I, nos termos do artigo 6º, inciso III, c/c o parágrafo único do artigo 7º, ambos da Deliberação CSDP 340/2017.

20-03-2023, das 9h30 às 12h

Camila de Sousa Medeiros Torres Watanabe - relação de remessa nº 013/2023

William Roberto Casimiro Braga - relação de remessa nº 014/2023

21-03-2023, das 9h30 às 12h

Lucas Akira Pascoto Nishikawa - relação de remessa nº 015/2023

Dione Ribeiro Basilio Vidal - relação de remessa nº 016/2023

22-03-2023, das 9h30 às 12h

Julia Aparecida Romão da Silva - relação de remessa nº 017/2023

Bruno Batista Gomes Amartielo Medola - relação de remessa nº 018/2023

27-03-2023, das 9h30 às 12h

Gustavo Goldzeig - relação de remessa nº 021/2023

Ricardo Cesar Franco - relação de remessa nº 022/2023

Aline Toyama Shiraki Nishikawa

29-03-2023, das 9h30 às 12h

Paulo Sérgio Guardia Filho - relação de remessa nº 023/2023

Renata Oliva Monteiro Matos - relação de remessa nº 024/2023

30-03-2023, das 9h30 às 12h

Ricardo de Sant' Anna Valenti - relação de remessa nº 019/2023

Liliane Mageste Barbosa - relação de remessa nº 020/2023

Ato do Defensor Público-Geral do Estado, de 27/2/2023

Designando, com fundamento no artigo 19, I e II, da LC 988/06, o Defensor Público Paulo Ricardo De Divitis Filho para, com prejuízo de suas atribuições, acompanhar os trabalhos na Divisão de Atendimento Inicial Criminal, nos dias 28/2 e 1/3/23.

28/2 e 1/3/23.

SEGUNDA SUBDEFENSORIA PÚBLICA

GERAL DO ESTADO

ATO DA SEGUNDA SUBDEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO, DE 27/02/2023

Regulamenta a participação de Defensores Públicos no projeto "Cidadania em Movimento - CIC Sul", a ser realizado no dia 04/03/2023

Considerando o Termo de Cooperação Técnica e Institucional firmado entre a Defensoria Pública e a Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania do Estado de São Paulo;

Considerando o convite feito à Defensoria Pública pela Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania do Estado de São Paulo para participação no projeto "Cidadania em Movimento";

Considerando que será de grande importância a participação da Defensoria Pública no referido evento;

A Segunda Subdefensoria Pública-Geral do Estado, com fundamento no artigo 1º, I, "b", do Ato do Defensor Público-Geral, de 17-11-2017, publicado no DO de 18-11-2017, Resolve:

Artigo 1º. Abrir inscrições para 2 (duas) vagas visando à participação da Defensoria Pública no evento "Cidadania em Movimento - CIC Sul", que se realizará no dia 04/03/2023, no período das 10h00 às 15h00, sito Escola Estadual Professora Amélia Kerr Nogueira, sito à rua dos funcionários públicos, 1355 - Jardim Horizonte Azul.

Parágrafo único. Será designado/a um/a membro/a da Defensoria Pública para atuação no período das 10 às 14 horas e outro/a membro/a no período das 11 às 15 horas.

Artigo 2º. A atividade será realizada, necessariamente, de forma presencial, motivo pelo qual não será admitida a inscrição de Defensor ou Defensora enquadrado/a em situação de grupo de risco prevista nos artigos 12 a 14 do Ato Normativo DPG nº 180/2020. Na realização do atendimento presencial, será imprescindível respeitar as orientações do Ato Normativo DPG nº 180/2020 e o Manual de Segurança Sanitária da Instituição.

Artigo 3º. A inscrição deverá ser realizada até 01/03/2023, às 18 horas, mediante preenchimento de formulário, conforme link que segue: <https://forms.office.com/r/ENaXKq4rL3>

§1º. No ato de inscrição, o/a interessado/a deverá indicar a Unidade em que atua, o período em que pretende atuar no evento e o número do telefone celular.

§2º. Para recebimento do comprovante de inscrição, com as informações preenchidas, o/a interessado/a deverá selecionar a opção "Enviar-me um e-mail de confirmação de minhas respostas" ao final do formulário, o qual servirá de comprovante de inscrição.

§3º. Será dada preferência para membros/as da carreira classificados/as em cargos das Unidades da Capital, em razão do local de realização do evento.

Artigo 4º. Na hipótese de mais de 01 (uma) inscrição por período, será realizado sorteio entre os/as interessados/as, pela Segunda Subdefensoria Pública-Geral, no dia 02/03/2023, às 14h30min.

§1º. O sorteio será exibido em vídeo, ao vivo, na área de acesso restrito do sítio eletrônico da Defensoria Pública, conforme Deliberação CSDP nº. 283, de 13-09-2013.

§2º. Os/As não sorteados/as para início da atividade integrarão, automaticamente, a escala de suplentes, por ordem de sorteio.

§3º. Quaisquer ocorrências relacionadas ao formulário de inscrição e aos atos de sorteio podem ser encaminhadas ao e-mail Secretaria2e3Subs@defensoria.sp.def.br, hipótese em que serão encaminhadas à Segunda Subdefensoria Pública-Geral para avaliação.

Artigo 5º. A participação no evento gerará direito à compensação, à razão de 01 (um) dia não útil trabalhado por 01 (um) dia de compensação, nos termos da Deliberação CSDP nº 334, de 06-01-2017.

§1º. O relatório das atividades desenvolvidas no evento deverá ser apresentado, por meio do SEI, no prazo de 10 (dez) dias da realização da atividade, conforme modelo disponível no SEI à Segunda Subdefensoria Pública-Geral do Estado, conforme descrição abaixo:

a. Iniciar processo

- Tipo de processo: Relatório de Atividade (caso não encontrar este item, clicar no botão "mais" de cor verde);

- O nível de acesso deverá ser "público" - clicar no botão.

b. Gerar documento nato SEI

- Para gerar o documento, clicar no primeiro botão (canto superior esquerdo - símbolo de folha dobrada na ponta) - "inserir documento"

- Tipo de documento: "Relatório de Atividades Desenvolvidas no Evento" (caso não encontre o documento, clicar no botão "mais" de cor verde);

- Clicar em nível de acesso "público" e salvar - os campos podem ficar em branco;

- Uma caixa pop-up abrirá para edição do modelo padrão (verificar se o navegador não bloqueou a caixa pop-up);

- Editar o modelo (direcionar para a Subdefensoria para a qual haverá a classificação) e clicar em Salvar;

- Assinar o documento.

c. Tramitar para a Secretaria da Segunda e da Terceira Subdefensorias-Gerais (SECT STSPG).

Artigo 7º. A certidão de comparecimento será emitida pela Terceira Subdefensoria Pública-Geral após o recebimento do relatório e será enviada a/ao Defensor/a participante e este/a providenciará o encaminhamento diretamente ao Departamento de Recursos Humanos para certificação no sistema DRH.

Parágrafo único. A participação na atividade não ensinará, sob qualquer hipótese, o pagamento de diárias.

Artigo 8º. Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

b. Gerar documento nato SEI

- Para gerar o documento, clicar no primeiro botão (canto superior esquerdo - símbolo de folha dobrada na ponta) - "inserir documento"

- Tipo de documento: "Relatório de Atividades Desenvolvidas no Evento" (caso não encontre o documento, clicar no botão "mais" de cor verde);

- Clicar em nível de acesso "público" e salvar - os campos podem ficar em branco;

- Uma caixa pop-up abrirá para edição do modelo padrão (verificar se o navegador não bloqueou a caixa pop-up);

- Editar o modelo (direcionar para a Subdefensoria para a qual haverá a classificação) e clicar em Salvar;

- Assinar o documento.

c. Tramitar para a Secretaria da Segunda e da Terceira Subdefensorias-Gerais (SECT STSPG).

§2º. A certidão de comparecimento será emitida pela Segunda Subdefensoria Pública-Geral após o recebimento do relatório e será enviada a/ao Defensor/a participante e este providenciará o encaminhamento diretamente ao Departamento de Recursos Humanos para certificação no sistema DRH.

§3º. A participação na atividade não ensinará, sob qualquer hipótese, o pagamento de diárias.

Artigo 6º. Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

TERCEIRA SUBDEFENSORIA PÚBLICA

GERAL DO ESTADO

Ato do Terceiro Subdefensor Público-Geral do Estado, de 27-02-2023

Abre inscrição para a participação de Defensoras e Defensores Públicos, classificados na Regional de São José do Rio Preto, no mutirão de atendimento "1º POP RUA JUD - São José do Rio Preto", a ser realizado no dia 05/03/2023.

Considerando o convite feito à Defensoria Pública pelo Poder Judiciário do Estado de São Paulo para participação no mutirão de atendimento "1º POP RUA JUD - São José do Rio Preto";

Considerando que será de grande importância a participação da Defensoria Pública no referido mutirão;

O Terceiro Subdefensor Público-Geral do Estado, com fundamento no artigo 1º, II, "b", do Ato do Defensor Público-Geral, de 17-11-2017, publicado no DO de 18-11-2017, RESOLVE:

Artigo 1º. Abrir inscrições para 2 (duas) vagas visando a atuação de membro/a da Defensoria Pública, classificado na Regional de São José do Rio Preto, no mutirão de atendimento "1º POP RUA JUD - São José do Rio Preto", que se realizará no dia 05/03/2023, no período das 08h às 12h, no CENTROPOP de São José do Rio Preto, R. João Reis, número 1, centro, São José do Rio Preto/SP.

Artigo 2º. A atividade será realizada, necessariamente, de forma presencial, motivo pelo qual não será admitida a inscrição de Defensor ou Defensora enquadrado/a em situação de grupo de risco prevista nos artigos 12 a 14 do Ato Normativo DPG nº 180/2020. Na realização do atendimento presencial, será imprescindível respeitar as orientações do Ato Normativo DPG nº 180/2020 e o Manual de Segurança Sanitária da Instituição.

Artigo 3º. A inscrição deverá ser realizada até 02/03/2023, às 18 horas, mediante preenchimento de formulário, conforme link que segue: <https://forms.office.com/r/zpHYQufLRE>

§1º. No ato de inscrição, o/a interessado/a deverá indicar a Unidade em que atua, e o número do telefone celular.

§2º. Para recebimento do comprovante de inscrição, com as informações preenchidas, o/a interessado/a deverá selecionar a opção "Enviar-me um e-mail de confirmação de minhas respostas" ao final do formulário, o qual servirá de comprovante de inscrição.

§3º. Será dada preferência para membros/as da carreira classificados/as na Regional São José do Rio Preto, em razão do local de realização do evento.

Artigo 4º. Na hipótese de mais de 02 (dois) inscritos/as, será realizado sorteio entre os/as interessados/as, pela Terceira Subdefensoria Pública-Geral, no dia 03/03/2023, às 11h.

§1º. O sorteio será exibido em vídeo, ao vivo, na área de acesso restrito do sítio eletrônico da Defensoria Pública, conforme Deliberação CSDP nº. 283, de 13-09-2013.

§2º. Os/As não sorteados/as para início da atividade integrarão, automaticamente, a escala de suplentes, por ordem de sorteio.

§3º. Quaisquer ocorrências relacionadas ao formulário de inscrição e aos atos de sorteio podem ser encaminhadas ao e-mail Secretaria2e3Subs@defensoria.sp.def.br, hipótese em que serão encaminhadas à Terceira Subdefensoria Pública-Geral para avaliação.

Artigo 5º. A participação no evento gerará direito à compensação, à razão de 01 (um) dia não útil trabalhado por 01 (um) dia de compensação, nos termos da Deliberação CSDP nº 334, de 06-01-2017.

Artigo 6º. O relatório das atividades desenvolvidas no evento deverá ser apresentado, por meio do SEI, no prazo de 10 (dez) dias da realização da atividade, conforme modelo disponível no SEI à Terceira Subdefensoria Pública-Geral do Estado, conforme descrição abaixo:

a. Iniciar processo

- Tipo de processo: Relatório de Atividade (caso não encontrar este item, clicar no botão "mais" de cor verde);

- O nível de acesso deverá ser "público" - clicar no botão.

b. Gerar documento nato SEI

- Para gerar o documento, clicar no primeiro botão (canto superior esquerdo - símbolo de folha dobrada na ponta) - "inserir documento"

- Tipo de documento: "Relatório de Atividades Desenvolvidas no Evento" (caso não encontre o documento, clicar no botão "mais" de cor verde);

- Clicar em nível de acesso "público" e salvar - os campos podem ficar em branco;

- Uma caixa pop-up abrirá para edição do modelo padrão (verificar se o navegador não bloqueou a caixa pop-up);

- Editar o modelo (direcionar para a Subdefensoria para a qual haverá a classificação) e clicar em Salvar;

- Assinar o documento.

c. Tramitar para a Secretaria da Segunda e da Terceira Subdefensorias-Gerais (SECT STSPG).

Artigo 7º. A certidão de comparecimento será emitida pela Terceira Subdefensoria Pública-Geral após o recebimento do relatório e será enviada a/ao Defensor/a participante e este/a providenciará o encaminhamento diretamente ao Departamento de Recursos Humanos para certificação no sistema DRH.

Parágrafo único. A participação na atividade não ensinará, sob qualquer hipótese, o pagamento de diárias.

Artigo 8º. Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

CORREGEDORIA GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

Despacho da Corregedoria-Geral de 27-02-2023:

Assunto: Autorização para atividade docente/discente de Defensor/a Público/a

Interessada: Corregedoria-Geral

Diante do

1. OBJETO E QUANTIDADES ESTIMADAS
1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a contratação futura e eventual, pelos ÓRGÃOS PARTICIPANTES, de aquisição de gás GLP, conforme o detalhamento e as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.
ITEM - DESCRIÇÃO - CÓDIGO
BEC - QUANTITATIVOS ESTIMADOS POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

01 - Combustível; Gás Liquefeito de Petróleo (glp); Comercial a Granel; Composição Propano e Butano, tóxico e inflamável; de Acordo Com As Legislações Vigentes Da Anp; 1468197 - 3000 kg

1.2. Deverão ser respeitadas todas as especificações técnicas e as demais condições de fornecimento contidas no Termo de Referência que figurou como Anexo I do Edital que precedeu esta Ata e que dela fica fazendo parte integrante.

1.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

2. ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. Figura(m) como ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) da presente Ata de Registro de Preços:

a) Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" - Instituto de Biociências - Câmpus de Rio Claro, localizado na Avenida 24A, número 1515, bairro Bela Vista, Rio Claro - SP;

3. FORNECEDORES E CADASTRO DE RESERVA

3.1. Figura como primeira classificada e DETENTORA desta Ata de Registro de Preços a empresa GASBALL ARMAZENADORA E DISTRIBUIDORA LTDA inscrita no CNPJ sob o n.º 02.430.968/0001-83, estabelecida na Rua Eduardo Elias Zahran, número 127, Fazenda Bonfim, Paulínia/SP, Telefone (11) 31989700 e e-mail: licitacao@gasball.com.br.

3.2. Consultadas as empresas participantes do Pregão Eletrônico que precedeu esta Ata, nos termos do artigo 11 do Decreto Estadual n.º 63.722/2018, nenhuma concordou em fornecer ao preço ofertado, na licitação, pela DETENTORA da Ata.

4. PREÇOS

4.1. Os preços unitários que vigorarão nesta Ata de Registro de Preços são os seguintes:

ITEM - DESCRIÇÃO - CÓDIGO

BEC - VALOR UNITÁRIO

01 - Combustível; Gás Liquefeito de Petróleo (glp); Comercial a Granel; Composição Propano e Butano, tóxico e inflamável; de Acordo Com As Legislações Vigentes Da Anp; 1468197
R\$ 5,10

4.2. Os preços registrados permanecerão fixos e irrevogáveis.

4.3. O preço registrado abrangerá os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, entre outros), seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

4.4. O ÓRGÃO GERENCIADOR realizará periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade do preço registrado. Se o preço registrado se tornar superior aos valores praticados no mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR adotará as seguintes providências:

4.4.1. convocará o FORNECEDOR, obedecida a ordem de classificação no certame, visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;

4.4.2. liberará o FORNECEDOR do compromisso assumido e cancelará o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitadas as contratações já celebradas;

4.4.3. convocará os demais FORNECEDORES, visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não logrando êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR cancelará o item objeto do preço negociado.

5. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O prazo de validade do Sistema de Registro de Preços será de 12 (DOZE) meses, contado a partir da data da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Estado.

5.2. A prorrogação da validade do Sistema de Registro de Preços será admitida até que se alcance o prazo máximo de 12 (doze) meses, nele incluídas as eventuais prorrogações.

6. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

6.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

6.1.2. Não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE contratante, sem justificativa aceitável;

6.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93;

6.1.5. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

6.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razões de interesse público ou a pedido do fornecedor.

7. CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Os fornecedores que assinarem a Ata de Registro de Preços estarão obrigados a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.

7.1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

7.2. Quando da necessidade de contratação, o ÓRGÃO PARTICIPANTE, por intermédio do gestor do contrato por ele indicado, consultará o ÓRGÃO GERENCIADOR para obter a indicação do FORNECEDOR, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.

7.2.1. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo FORNECEDOR para fins de comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista estiver com o prazo de validade expirado, o ÓRGÃO PARTICIPANTE verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.2.2. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o FORNECEDOR será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o item 7.2.1, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

7.2.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome da licitante vencedora no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL". Esta condição será considerada cumprida se a devedora comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do artigo 8º, §§ 1º e 2º. da Lei Estadual nº 12.799/2008.

7.2.4. O Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções, no endereço <http://www.esancoes.sp.gov.br>, o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>, o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça, no endereço http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php (quanto ao nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário - artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992), o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, no endereço <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>, o Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP, no endereço <http://www.corregedoria.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>, e a Relação de Apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no endereço <https://www.tce.sp.gov.br/apenados>, deverão ser consultados previamente à celebração da contratação, observando-se o item 2.2 do Edital.

7.2.5. Constitui também condição para a celebração da contratação, caso se trate de sociedade cooperativa, a indicação de gestor encarregado de representá-la com exclusividade perante o contratante.

7.2.6. Também constitui condição para a celebração da contratação a apresentação dos documentos a que se referem as declarações de que trata o item 4.1.4 deste Edital.

7.3. No prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, o fornecedor deverá comparecer perante o ÓRGÃO PARTICIPANTE para a retirada da nota de empenho ou, alternativamente, solicitar o seu envio por meio eletrônico.

7.3.1. O prazo indicado no item 7.3 poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.

7.3.2. O não comparecimento do fornecedor para retirar a nota de empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, a ausência de envio de confirmação de recebimento dentro do prazo indicado no item 7.3 importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das sanções cabíveis.

7.4. Aplicam-se às contratações realizadas com base neste Sistema de Registro de Preços, as disposições estabelecidas no Edital da licitação que o precedeu, relativas aos prazos, às condições de local de entrega do objeto, às condições de recebimento do objeto, à forma de pagamento e às sanções administrativas.

7.5. A utilização da Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades que não tenham participado do certame licitatório, quando admitida, obedecerá aos prazos, limites e demais condições estabelecidas no Edital que regeu o certame licitatório.

E, lida e achada conforme, a presente ata segue assinada pelo representante do ÓRGÃO GERENCIADOR e pelos representantes dos FORNECEDORES com preços registrados nesta Ata, todos abaixo indicados e identificados.

Rio Claro, 22 de fevereiro de 2023.

PELO ÓRGÃO GERENCIADOR:

Prof. Dr. José Euzébio de Oliveira Souza Aragão
Diretor
RG nº XX.XXX.XXX-9 e CPF nº 2XX.0X0.XXX-X1
PELA DETENTORA:

Daniela Levenet Pereira Aguilera
Procuradora
RG nº 4X.XXX.XX9-X e CPF nº XXX.6XX.7XX-XX
TESTEMUNHAS:

Thiago Altarugio Lopes
RG nº XX.XX7.4XX-2 e CPF nº 3XX.3XX.XXX-XX

Luís Guilherme de Carvalho Abdalla
RG nº XX.XX4.2XX-X e CPF nº 3XX.XX0.XX8-X0
Processo nº 66/2023 – IB/CRC
Pregão Eletrônico nº 07/2023 – IB/CRC
OC BEC nº 10232100612023OC00007

O Pregoeiro adjudica a Licitação acima, cujo objeto é a prestação de serviços não contínuos de manutenção e higienização em aparelhos de ar - condicionado à firma: STARTUP ENGENHARIA EM SISTEMAS TÉRMICOS E TRANSPORTES LTDA, CNPJ nº 27.784.207/0001-50, no valor de R\$ 8.700 (oito mil e setecentos reais) para o lote 1 e R\$ 9.570,00 (nove mil quinhentos e setenta reais) para o lote 2.

Conforme ata da sessão pública on-line de 24-2-2023

Despacho do Diretor de 24-2-2023

O Diretor do Instituto de Biociências, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 6º, inciso II da Portaria Unesp nº 07/2021, à vista do cumprimento da Lei Federal nº 8666/93 e as alterações e Lei nº 10.520/2002 – HOMOLOGA a presente Licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 07/2023 – IB/CRC, cujo objeto é a contratação de serviços não contínuos de manutenção e higienização em aparelhos de ar - condicionado.

CAMPUS DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

Instituto de Ciência e Tecnologia

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 05-2023-CSJC
PROCESSO 091-2023-CSJC
Oferta de Compra 102325100612023OC00011
Encontra-se aberto no Instituto de Ciência e Tecnologia da UNESP – Campus de São José dos Campos, o Pregão Eletrônico 05-2023-CSJC, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE PAPEIS PARA ESTERILIZAÇÃO – GRAU CIRURGICO
O certame será realizado por meio eletrônico no sítio www.bec.sp.gov.br

Início do Recebimento de Propostas: 28-02-2023

Início da Sessão Pública: 13-03-2023 às 09h30

O edital poderá ser consultado e as propostas enviadas por meio do endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br.
Informações: compras.ict@unesp.br
Tel. (12) 3947-9020

CAMPUS DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Faculdade de Engenharia

ATO DA AUTORIDADE COMPETENTE, 27/02/2023
(Proc.50/2023-SJBV/FE)

RATIFICANDO, NOS TERMOS DO ART. 26, "CAPUT" DA LEI FEDERAL 8.666/93 E ALTERAÇÕES, A DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO COM A EMPRESA EAS SEGURANÇA PRIVADA LTDA, CNPJ: 12.629.033/0001-84, NO VALOR DE R\$ 27.206,22, REFERENTE CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL JUNTO AO CÂMPUS DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, COM BASE NO INCISO IV DO ARTIGO 24 DA LEI FEDERAL 8.666/93 E ALTERAÇÕES.ATO CONTÍNUO,AUTORIZO A DESPESA PARA A EMPRESA CITADA.

FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO MÉDICO-HOSPITALAR

FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO MÉDICO E HOSPITALAR
SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL
019/20232-FAMESP/BAURU

Acha-se à disposição dos interessados do dia 28/02/2022 a 07/03/2023, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas, na Célula de Gestão de Suprimentos da Fundação para o Desenvolvimento Médico e Hospitalar – FAMESP/BAURU, localizada na Av. Luiz Edmundo Carrijo Coube, nº 1-100, Jardim Santos Dumont, Município de Bauru, Estado de São Paulo, Fone (0xx14) 3103-4116, ou pelo site https://www.famesp.org.br/licitacoes.php?id_emp=16&id_pag=1&id_mod=11, a Solicitação de Proposta Comercial contratação de empresa especializada

para prestação de serviços de fonoaudiologia para o Ambulatório Médico de Especialidades de Tupã, pelo período de 12 meses, conforme as especificações constantes no Anexo I desta solicitação, para análise da Diretoria da FAMESP.

Fundação para o Desenvolvimento Médico e Hospitalar - FAMESP

Resumo do 1º Termo de Aditamento Contratual

Processo:

1.560/2022-FAMESP.

Contrato:

001/2022– FAMESP.

Modalidade: - Compra Direta nº 023/2022-FAMESP/PROJ. 300, conforme artigos 5º e 6º, inciso I, do Regulamento de Compras, Obras e Serviços da Famesp.

Contratante:

Fundação para o Desenvolvimento Médico e Hospitalar – FAMESP.

Contratada:

CONTROL LAB CONTROLE DE QUALIDADE PARA LABORATÓRIOS LTDA.

Objeto:

Contratação de empresa especializada na área de Controle de Qualidade Externo para Citometria de Fluxo, para avaliação de imunofenotipagem, fornecendo amostragem e análise de desempenho dos ensaios de proficiência a serem realizados pelo Laboratório de Citometria de Fluxo - Laboratório de Biotecnologia do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu – HCFMB, de acordo com as características descritas no Termo de Referência, pelo período de 12 meses.

Objeto do Aditamento:

Fica modificada do Contrato nº 001/2022-FAMESP, a Cláusula Quinta – Do Valor, o valor mensal sofrerá reajuste de 7,93% de acordo com o IGP/M, no período, o valor mensal passará de R\$ 447,41 para o valor mensal de R\$ 482,89 conforme acordo com a empresa contratada. Portanto, pelos serviços do objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância anual de mais R\$ 5.794,68 correspondentes as 12 parcelas mensais no valor de R\$ 482,89. Perfazendo o valor total do Contrato em R\$ 11.163,60, e a Alteração da Cláusula Quarta – Prazo de Vigência, aditando o prazo em mais 12 meses.

Vigência:

24 meses.

Valor Mensal:

R\$ 482,89

Valor Total do Contrato:

R\$ 11.163,60

Data da Assinatura:

01/02/2023.

FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO MÉDICO E HOSPITALAR - FAMESP

CONVÊNIO SICONV Nº 935312/2022

C O M U N I C A D O

Comunicamos a quem possa interessar, sobre a RETOMADA da Sessão do PREGÃO ELETRÔNICO nº 042/2022-FAMESP/ CONV, Processo nº 18.817/2022-FAMESP/CONV, cujo objeto é a aquisição de poltrona hospitalar, agendada para o dia 02 de março de 2023, às 09:00 horas, no endereço eletrônico <https://compra.eletronica.famesp.org.br>, para darmos início à negociação com a licitante DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR HOSPIPETAL LTDA - EPP – CNPJ: 00.017.436/0001-93, 2ª classificada, tendo em vista a INABILITAÇÃO/DECLASSIFICAÇÃO da empresa 1ª classificada.

FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO MÉDICO E HOSPITALAR

Despacho do Diretor Presidente da Fundação para o Desenvolvimento Médico e Hospitalar, no uso de suas atribuições ADJUDICA os itens do Pregão Eletrônico n.º 073/2022-FAMESP/BAURU, Processo n.º 19041/2022-FAMESP/BAURU para a empresa abaixo, bem como HOMOLOGA o procedimento licitatório que tem por objeto: REGISTRO DE PREÇOS EM CONSIGNAÇÃO PARA A AQUISIÇÃO DE CATETER GUIA PARA ANGIOPLASTIA, FIO GUIA PARA ANGIOPLASTIA, CATETER BALÃO PARA ANGIOPLASTIA, STENT CORONÁRIO, ETC., PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DA FAMESP: HOSPITAL DE BASE DE BAURU E HOSPITAL ESTADUAL BAURU, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

ITEM - VALOR UNITÁRIO - EMPRESA VENCEDORA

01 - R\$ 195,45 - CARDIO&ENDO LUMINAL PRODUTOS MÉDICOS - EIRELI

02 - R\$ 190,00 - CARDIO&ENDO LUMINAL PRODUTOS MÉDICOS - EIRELI

03 - R\$ 190,00 - CARDIO&ENDO LUMINAL PRODUTOS MÉDICOS - EIRELI

04 - R\$ 190,00 - CARDIO&ENDO LUMINAL PRODUTOS MÉDICOS - EIRELI

05 - R\$ 300,00 - MICROPORT SCIENTIFIC VASCULAR BRASIL LTDA

06 - R\$ 300,00 - MICROPORT SCIENTIFIC VASCULAR BRASIL LTDA

----- - FRACASSADO

08 - ----- - FRACASSADO

09 - R\$ 679,00 - DOC MED COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA

10 - R\$ 220,00 - CARDIO&ENDO LUMINAL PRODUTOS MÉDICOS - EIRELI

11 - ----- - FRACASSADO

12 - ----- - FRACASSADO

CONVOCA as empresas acima citadas, para assinatura da Ata de Registro de Preços nº 056/2022-FAMESP/BAURU, referente ao Pregão Eletrônico supracitado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação em Diário Oficial.

FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO MÉDICO E HOSPITALAR

Despacho do Diretor Presidente da Fundação para o Desenvolvimento Médico e Hospitalar, no uso de suas atribuições ADJUDICA os itens do Pregão Eletrônico n.º 078/2022-FAMESP/BAURU – Processo n.º 20275/2022-FAMESP/BAURU, para as empresas abaixo relacionadas, bem como HOMOLOGA o procedimento licitatório que tem por objeto: REGISTRO DE PREÇOS EM REGIME DE CONSIGNAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE FIXADOR EXTERNO TIPO LINEAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS SETORES DE OPME DAS UNIDADES DA FAMESP: HOSPITAL DE BASE DE BAURU E HOSPITAL ESTADUAL BAURU PELO PERÍODO DE 12 MESES.

ITEM - VALOR UNITÁRIO - EMPRESA VENCEDORA
01 - R\$ 419,00 - HEXAGON DISTRIBUIÇÃO E LOGISTICA DE PRODUTOS MEDICOS LTDA EIRELI

CONVOCA as empresas acima citadas, para assinatura da Ata de Registro de Preços nº 059/2022-FAMESP/BAURU, referente ao Pregão supracitado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

Processo: 2023/0003334

Ata de Registro de Preços nº 011/2022

Contratante: Defensoria Pública do Estado de São Paulo

Contratada: C DIAS EIRELI EPP

CNPJ: 01.672.499/0001-46

Objeto: Utilização da ARP nº 011/2021 – para prestação de serviços de fornecimento e instalação de painéis divisórios – Unidade Itapevi

Parecer jurídico: Parecer AJ nº 049/2022, de 09/03/2022

Valor: R\$ 8.729,61 (oito mil, setecentos e vinte e nove reais e sessenta e um centavos)

Natureza da Despesa: 33.90.39-63

Fonte de Recursos: 176.020.002

Programa de Trabalho: 03.092.4200.5798.0000

Nº da Nota de Empenho: 2023NE00856

Extrato de Contrato

Processo nº 2023/0002143

Ata de Registro de Preços nº 017/2022

Contratante: Defensoria Pública do Estado de São Paulo

Contratada: Cronon Multiservice Serviços Administrativos e

Pessoais Ltda CNPJ: 36.606.740/0001-13

Objeto: Utilização da ARP nº 017/2022 no evento "Série de diálogos sobre acesso à justiça na perspectiva de gênero" realizado pela Ouvidoria-Geral, nos dias 09 e 16/02/2023, na modalidade online.

Valor: R\$ 1.103,40 (um mil, cento e três reais e quarenta centavos)

Nota de empenho: 2023NE00636

Recurso orçamentário: fonte de recurso 002.001.055; programa de trabalho 03.092.4200.5798.0000; natureza da despesa 33.90.39-99

Extrato de Contrato

Processo nº 2022/0020495

Ata de Registro de Preços nº 017/2022

Contratante: Defensoria Pública do Estado de São Paulo

Contratada: Cronon Multiservice Serviços Administrativos e

Pessoais Ltda CNPJ: 36.606.740/0001-13

Objeto: Utilização da ARP nº 017/2022 no atendimento presencial de assistido na Unidade Taubaté, realizado no dia 17/11/2022.

Valor: R\$ 551,70 (quinhentos e cinquenta e um reais e setenta centavos)

Nota de empenho: 2022NE05473